



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1.110/94

CONCEDE AUMENTO DE
VENCIMENTO, SALÁRIOS, PEN-
SÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-
CIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal
de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

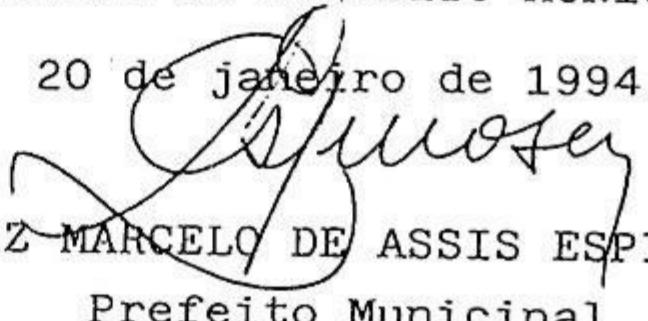
Artigo 1º - É concedido um aumento de 50% (Cinquenta por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

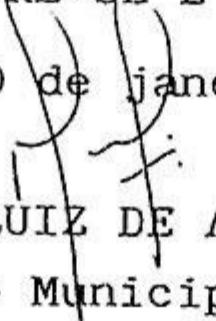
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de janeiro de 1994.


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de janeiro de 1994.


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração